



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00000521-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar as informações constantes nos documentos de fls. 30/76, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003252-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo a minuta apresentada. Retornem os autos à douta Assessoria Técnica para as medidas ulteriores. Após, archive-se.

Proc: 01.2023.00003396-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho, em parte, o parecer da douta Assessoria

Técnica, determinando a remessa de expediente à ProcuradoriaGeral do Estado de Alagoas requestando informações sobre os fatos descritos nos presentes autos.

Proc: 02.2023.00006919-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc:02.2023.00007850-9.

Interessado: Bruna Nobre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 22, determino o arquivamento do presente feito.



Proc: 02.2023.00008201-3.

Interessado: Lucas Schitini de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das anuências manifestadas nos presentes autos, às fls. 8/13, lavre-se a portaria requerida.

Proc: 02.2023.00008224-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00008229-0.

Interessado: Secretário de Estado da Saúde - SESAU/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008231-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00008232-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00008251-3.

Interessado: Emerson Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008253-5.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:02.2023.00008283-5.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, às fls. 49/50, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0002957/2023-78

Interessado: Justiça Federal

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail institucional, cópia dos autos à todos os membros e servidores para conhecimento. Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Diretora de Comunicação Social para fins de divulgação, no âmbito do MPAL, do concurso de artigos científicos promovidos pela Esmafe/AL.

GED: 20.08.0284.0002959/2023-24

Interessado: GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Encaminhe-se à Diretoria de Comunicação Social para os devidos fins.

GED: 20.08.1310.0000162/2023-13

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação modalidade pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 03/2023, tipo menor preço, para registro de preço para futura e eventual



aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de interposição de recurso e adjudicação dos demais itens pelo pregoeiro. Pela homologação do certame em favor e registro de preços das licitantes vencedoras ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, para o item 1 e 3; e TEXEIRA DE ARRUDA E LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.784/0001-40, para o item 2." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0002892/2023-87

Interessado: Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerendo renovação de convênio.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Convênio de Cooperação Técnica e Operacional entre o Município de Palmeira dos Índios e o Ministério Público de Alagoas. Cessão de servidor(a) sem ônus. Aplicação do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1310.0000166/2023-02

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 10/2022, Lote 1, originada do Pregão Eletrônico nº 17/PGJ/2022. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1319.0000269/2023-93

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confeção de material gráfico destinado a atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social. Encontro Nacional da PROFIS. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 235/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002903/2023-81

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Manual de Atuação do Ministério Público na Tutela Coletiva da Segurança de Grandes Eventos.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 97/20233/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para apresentação de eventuais sugestões sobre a matéria. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002956/2023-08

Interessado: Conselheiro Daniel Carnio Costa, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público/CNMP.

Assunto: 4º Encontro da Rede Autocompositiva do MP em 2023.

Despacho: Ao considerar o envio de expediente ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002846/2023-84

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.



Assunto: Convite.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 25 de setembro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 502, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00008130-3, RESOLVE designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Autos n. 0700594-20.2017.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 503, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00007970-8, RESOLVE designar os membros do GAECO, como também o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionarem conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça da Capital, no PIC n. 06.2023.00000449-3, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00007584-5, RESOLVE designar a Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0724673-79.2023.8.02.0001, em tramitação na 3ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 505, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 656/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1310.0000162.2023-13, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, em favor da licitante vencedora ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, estabelecida na Rua Presidente Prudente De Moraes, 117 – Levada, Maceió/AL, por ter ofertado os valores finais de R\$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), para os itens 1 e 3, respectivamente, e TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.784/0001-40, estabelecida na Rua Costa Rêgo, 132 – Centro, Palmeira dos Índios/AL, por ter ofertado o valor final de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o item 2, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 25 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO / OUTUBRO	30/09 e 1º/10	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	30/09 e 1º/10	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008233-5
 Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
 Natureza: Encaminha o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO Nº 28/2023 e cópia de autos -Notícia de Fato n.º 1.11.000.001109/2023-20 - MPF Alagoas.
 Assunto: Ofício Notícia de Fato n.º 1.11.000.001109/2023-20
 Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00008251-3
 Interessado: Emerson Oliveira
 Natureza: Requerimento de certidões
 Assunto: Requerimento
 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2023.00008253-5

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL

Natureza: Informações atualizadas acerca do cronograma das Sessões do CEM previstas para os meses de outubro e novembro de 2023

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008254-6

Interessado: Vara do Único Ofício de Igreja Nova - TJAL

Natureza: Encaminha o processo nº 0000505-64.2013.8.02.0014

Assunto: Ofício processo nº 0000505-64.2013.8.02.0014

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008255-7

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Comunicação de funcionário exercendo advocacia

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008258-0

Interessado: Disque Denúncia Integrado SSP/AL

Natureza: Denúncia Nº 153723 . Compra de voto

Assunto: Denúncia Nº 153723

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008261-3

Interessado: Alagoas Previdência

Natureza: Processo Administrativo 04799.0000000681/2019 - Joana Maria Silva do Carmo

Assunto: Ofício Processo Administrativo 04799.0000000681/2019

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008269-0

Interessado: 26ª Vara Cível - TJAL

Natureza: Cientificação de designação de alienação judicial

Assunto: Telegrama

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008270-2

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL

Natureza: Acórdão nº 1.132/2023

Assunto: Ofício nº 897/2023-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004260/2023-92

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas



através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis." Defiro nos termos do parecer. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0000904/2023-67

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1349.0000131/2023-71

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004239/2023-77

Interessado: Henderson Rogers Melo da Silva – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ B3 para Classe A, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004258/2023-49

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004259/2023-22

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de Setembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000291/2023-64, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 6 de setembro de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada



PORTARIA SPGAI nº 722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004239/2023-77, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA, Técnico do Ministério Público – área de tecnologia da informação, para a Classe A, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 22 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000903/2023-94, RESOLVE conceder em favor do servidor GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 855092-1, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia, Maragogi, Capela e São Luís do Quitunde, nos dias 5, 17, 18 de agosto, e 1º de setembro de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000903/2023-94, RESOLVE conceder em favor do servidor GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 855092-1, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no período de 11 a 12 de agosto de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000904/2023-67, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu



deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Murici, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 726, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000904/2023-67, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Murici, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 80 DE 21 de Setembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário GRAZIELA VALERIANO NUNES, estabelecendo sua lotação no(a) 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, a partir de 27/09/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 83 DE 25 de Setembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MAXIMILIANO FERNANDES DA COSTA, com efeitos retroativos a 17/02/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 82 DE 25 de Setembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma



do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário IZAURA DE MOURA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, a partir de 26/09/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: NF n. 01.2023.00004091-2, instaurado para apurar supostas preterição de candidatos aprovados em concurso público por professores temporários contratados pela Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Despacho: Arquivo esta notícia de fato e informe que contra esta decisão cabe recurso no prazo de 10 dias.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº:06.2023.00000476-0.

PORTARIA nº 03/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, II da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que áreas de preservação permanente são bens ambientais de uso comum do povo, essenciais à qualidade de vida, e que, por isso, não podem ter sua finalidade desvirtuada, sendo que a degradação de nascentes, olhos d'água e áreas úmidas urbanas podem gerar consequências prejudiciais ao meio ambiente, comprometer a sustentabilidade do ecossistema e a segurança hídrica, com reflexos negativos no abastecimento de água potável, reduzindo a sua quantidade e qualidade, afetando a recarga do lençol freático e a bacia hidrográfica;



CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o término do prazo legal da Notícia de Fato nº 01.2022.00004330-5, que trata de apuração de supostas irregularidades ambientais (suposta invasão – ocupação para moradia em Área de Proteção Permanente - APP), localizada na Avenida Cacilda Soares da Silva (próximo ao loteamento Brisa do Lago) Bairro Olho D'água dos Cazuzinhos, no Município de Arapiraca/AL, que resultou em despejo de dejetos sem tratamento diretamente no Lago da Perucaba, afluente do Rio São Francisco, causando a poluição do corpo hídrico;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2022.00004330-5 em Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000476-0, com fulcro nos art(s). 129, II da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e art. 7º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Remessa da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Expedição de ofício à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca, REQUISITANDO a elaboração de laudos periciais (laudo de Ocupação de Área de Preservação Permanente – APP e laudo de constatação de reparação do dano ambiental), referente à área apontada como causadora de suposta irregularidade ambiental;

Designo da Servidora Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnica do MPAL, Matrícula nº 825733-7, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento.

Arapiraca/AL, 25 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

PORTARIA N.º 17/2023

"Guarda a minha alma, e livra-me; não me deixa confundido, porquanto confio em ti." Salmos 25:20.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste parquet estadual, relatando supostas irregularidades praticadas



pele diretor do Hospital Metropolitano, que empregaria pessoas por motivos pessoais e políticos, sem que as mesmas prestem o serviço.

CONSIDERANDO a ausência de elementos conclusivos para resolução do feito;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitar como notícia de fato;

RESOLVE:

- 1 – Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000479-3, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;
- 2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;
- 3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 4 – Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público, dando a devida comunicação.

Maceió, 25 de setembro de 2023

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça em Substituição

Ref.: 09.2023.00001344-8

DESPACHO – PORTARIA DE INSTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0042/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de fiscalizar o direito a gratuidade nos transportes públicos de Maceió para pessoas idosas

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001344-8

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA
Promotora de Justiça



Ref.: 09.2023.00001348-1

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0041/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e garantias individuais do Sr. Humberto Medeiros da Silva, pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001348-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2023.00001350-4

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0040/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos individuais indisponíveis do Sr. Juvenal Miguel de Melo, pessoa idosa, RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Nº SAJ-MP: 09.2023.00001350-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2023.00001351-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0039/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra. Maria Celia de Menezes Barros, pessoa idosa,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001351-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/2º PJ DE UNIÃO DOS PALMARES-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NO (A) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP n.º 28/2022, de 18 de julho de 2022, RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Público Simplificado para estagiário da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para



atuar na 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 1.1 Período: 26/09/2023 a 11/10/2023.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: <https://ead.mpal.mp.br/> e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser carregada nos links disponibilizados durante o preenchimento do formulário.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FACIMA / FAA-IESA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;

FACULDADE PITÁGORAS DE ARAPIRACA;

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;

CESMAC/FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;

FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;

IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;

ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA

SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;

UCS - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL;

UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;

UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;

UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;

UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;

UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;

UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;

UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;

UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.10 O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2023, que deverá ser enviada no endereço ead.mpal.mp.br durante o período de inscrições;

2.2 RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, que deverão ser enviados no endereço ead.mpal.mp.br durante o período de inscrições;

2.3 Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando todas as disciplinas cursadas até junho de 2023, que deverá ser enviado no endereço ead.mpal.mp.br durante o período de inscrições.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio para estudante de graduação em Direito no (a) 2ª Promotoria de Justiça União dos Palmares-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros



trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três”.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pela maior nota da prova escrita discursiva somada ao valor do título apresentado.

5.1.1 A prova conterà duas questões discursivas valendo o total de 10 pontos e abordará o conteúdo programático indicado no anexo II.

5.1.2 Serão avaliados os seguintes itens em cada questão: correção gramatical, coesão e coerência (1,5 ponto) e conhecimento sobre o tema (3,5 pontos).

5.1.3 A prova escrita será realizada no dia 25 de outubro de 2023, das 9h às 11h30, em horário local, em endereço a ser indicado no edital de Convocação para Prova Discursiva.

5.1.4 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao estudante do ensino público;
- b) ao estudante que tiver maior idade.

5.2 A avaliação de título considera experiência de estágio anterior na área de Direito de, no mínimo, 6 meses, comprovada mediante declaração emitida pelo local em que o estágio foi prestado e Termo de Compromisso de Estágio correspondente, não sendo considerado o título em que apenas um dos documentos tenha sido apresentado.

5.2.1 Apenas 1 título poderá ser apresentado, o qual valerá 0,5 ponto.

5.2.2 O comprovante de experiência de estágio na área jurídica, com período mínimo de 6 (seis) meses completos, deverá ser comprovado por meio de dois documentos: declaração emitida pelo local em que o estágio foi realizado e Termo de Compromisso de Estágio correspondente. Tais arquivos comprobatórios deverão ser enviados no endereço ead.mpal.mp.br, conforme data constante no Anexo I.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma (anexo I), dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar, conforme data prevista no cronograma, dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2022.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

9.4 Para assunção da vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 O presente processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação perante o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.7 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

União dos Palmares-AL, 25 de setembro de 2023.

ELOA DE CARVALHO MELO Promotora de Justiça 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/09/2023
Interposição de recurso perante o Edital	27/09/2023
Análise dos recursos perante o edital	28/09/2023
Resposta aos recursos interpostos ao edital	29/09/2023
Edital Oficial	02/10/2023
Período de inscrição	26/09/2023 a 11/10/2023
Publicação das inscrições deferidas e Convocação para Prova Discursiva	17/10/2023
Interposição de recurso perante as inscrições deferidas	17 a 18/10/2023
Análise dos recursos perante perante as inscrições deferidas	19 e 20/10/2023
Data limite para envio do título na plataforma ead.mpal.mp.br	20/10/2023
Resposta aos recursos interpostos perante inscrições deferidas	23/10/2023
Prova discursiva	25/10/2023



Correção da Prova Discursiva	26/10/2023 a 01/11/2023
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	06/11/2023
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	06 a 07/11/2023
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	08/11/2023
Resultado Final da Lista de Classificação	09/11/2023
Homologação do Processo Seletivo	Estimado em até 09/12/2023

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Normas constitucionais: aplicabilidade e eficácia, noções de hermenêutica constitucional. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais (direitos individuais, coletivos e sociais), Da Organização do Estado (União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios), Da organização dos Poderes (Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, sistemas de controle de constitucionalidade e das funções essenciais à Justiça).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito (aplicação da lei no tempo e no espaço, hierarquia, integração e interpretação das leis). Das pessoas - das pessoas naturais: personalidade e capacidade, dos direitos de personalidade, ausência; das pessoas jurídicas: disposições gerais; Direito de Família (do casamento, do regime de bens entre os cônjuges, dos alimentos, da união estável, da separação e do divórcio. Tutela e curatela e do poder familiar).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica e condições. Processo: conceito e natureza jurídica. Processo de conhecimento, processo cautelar. Sujeitos da relação processual. Parte, capacidade de ser parte e capacidade de estar em juízo. Dos prazos.

PORTUGUÊS: uso correto da norma padrão incluindo as normas estabelecidas pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 3261-2240
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0021/2023/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2023.00000467-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que durante o tramitar da Notícia de Fato n.º01.2022.00002017-8, esta Promotoria de Justiça tomou ciência da possível acumulação irregular de cargos públicos por parte da Servidora J. A. DA S. C. em 3 municípios diferentes, demandando a devida apuração sobre a possível prática de atos que possam ser considerados como improbidade administrativa, motivo pelo qual foi instaurado o Procedimento Preparatório 06.2023.0000002-0; e



CONSIDERANDO no trâmite do referido procedimento, coletou-se a informação por meio da Secretária Municipal de Saúde de Rio Largo, que a referida servidora além de vínculo efetivo com o Município de Rio Largo, manteria vínculo com o Estado de Alagoas e com o Município de Maceió, na condição de Enfermeira Obstétrica, com carga horária de 30h; e

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do PP 06.2023.00000467-1, com o fim de apurar a prática da suposta prática de acumulação irregular de cargos públicos por parte da servidora J. A. da S., com a adoção das seguintes providências:

1. Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
2. Expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, noticiando a instauração deste I.C;
3. Expedição de ofício à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Rio Largo, solicitando informações;
4. Expedição de ofício (Carta Precatória) à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital, solicitando o cumprimento de diligência.

Rio Largo/AL, 22 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza

CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 3261-2240

e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0022/2023/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2023.00000468-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO denúncia sigilosa que aportou na Ouvidoria Geral do Ministério Público, sendo remetida para esta 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, dando conta de que a servidora A. K. de O. S. M., seria "servidora fantasma", pois era vinculada à administração municipal, recebia salário, mas nunca teria trabalhado efetivamente para o Município, o que originou inicialmente o P.A 09.2021.00000491-9, que teve seu cadastro evoluído para o PP 06.2023.00000080-9;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações acerca do fato e da expiração do prazo do mencionado PP;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do PP 06.2023.0000080-9, com o fim de apurar a suposta prática da irregularidade praticada pela Servidora A. K de O. S. M, determinando para tanto as seguintes providências:

1. Publicação da presente Portaria no DOE/AL;
2. Expedição de ofício ao CSMP, cientificando da instauração do presente I.C;
3. Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando informações.

Rio Largo/AL, 22 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 3261-2240
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA nº 0023/2023/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2023.00000469-3

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, que a servidora J G DE L, supostamente exerceria de forma concomitante junto ao Município de Rio Largo as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (40 horas) e de TÉCNICA EM ENFERMAGEM; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do PP 06.2023.00000139-6, com o fim de apurar a possível ocorrência de acumulação irregular de cargos público pela servidora J. G. De L., adotando-se as seguintes providências:

1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
2. Oficie-se o Conselho Superior do Ministério Público, para informarsobre a instauração deste I.C;
3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Administração e RecursosHumanos de Rio Largo, solicitando informações.
4. Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações.

Rio Largo/AL, 22 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA Nº 008/2023

Nº do MP: 09.2023.00001407-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu em seu artigo 5º, incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade;

CONSIDERANDO que a tais princípios estão expressamente previstos no artigo 37 da Carta Maior como de obediência obrigatória pela Administração Pública além dos princípios da moralidade, publicidade e eficiência;



CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que foi noticiado a esta Promotoria de Justiça, por meio da ouvidoria, que pessoas estavam sendo prejudicadas quanto a nomeação no concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e eventual adoção de providências quanto à contratação excessiva de servidores comissionados e temporários e violação à regra do concurso público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a qual, em seu artigo 37, incisos II e IX, estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou do emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração" (II); e que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" (IX);

CONSIDERANDO que o assunto é de interesse difuso e de relevante valor social, havendo ainda, a possibilidade de se caracterizar eventual improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto e,

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e , da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Que seja oficiado o Município de Delmiro Gouveia, requisitando-lhe informações e documentos, notadamente a relação nominal de todos os comissionados, bem como dos demais contratados, a título precário, como temporários, terceirizados, constando, em especial, os seguintes dados: nome, matrícula, data de admissão, cargo, natureza do cargo (comissionado, temporário, terceirizado, etc.), setor e remuneração, cópia da lei municipal versando sobre a contratação de temporários;

II. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

PORTARIA nº 009/2023

SAJMP Nº06.2023.00000482-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar nº 15/96, bem como com base na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL para a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (conforme a Resolução CPJ nº 03/2023);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil impõe à administração pública direta e indireta de



quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que foi noticiado por meio da ouvidoria que há suposto caso de acúmulo indevido da função pública, causando prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos mencionados, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento;

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro no 4º, art. 2º da Resolução n. 23 do CNMP, com o objetivo de apurar a notícia de irregularidade supracitada, DETERMINANDO-SE, desde logo, as seguintes diligências:

A) AUTUAÇÃO da Portaria, observando-se a classificação taxonômica no SAJMP;

B) REMESSA da cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente assinada eletronicamente, via e-mail institucional, ao teor do art. 1º, §2º da Resolução nº 01/96 da PGJ/MPAL;

C) PROMOVA-SE a publicação da presente em Diário Oficial;

D) ADOÇÃO de todas as demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento, notadamente, requisição de documentos, colheita de declarações e inspeções.

Delmiro Gouveia/AL, 25/09/2023

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 010/2023

Nº do MP: 09.2023.00001399-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu no seu artigo 5º incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade;

CONSIDERANDO que tais princípios estão compreendidos no artigo 37 da CRFB/88 como de obediência obrigatória pela Administração Pública, além dos princípios da moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada as políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que no dia 21 de setembro de 2023, este Promotor de Justiça realizou uma inspeção in loco no 8º Grupamento de Bombeiro Militar de Delmiro Gouveia, com a finalidade de averiguar as condições de trabalho daquela unidade militar, e que restou constatado avarias comprometedoras em 2 VRT que atendem à demanda do Município de Delmiro Gouveia e nos municípios circunvizinhos, resultando numa má prestação do serviço à comunidade.

CONSIDERANDO que durante a visita, foi constatado que as viaturas disponíveis no GBM estão sucateadas e que, constantemente a unidade está sofrendo baixa no seu efetivo de militares, ficando as vítimas de acidentes graves, bem como aquelas com outro tipo de trauma (de menor complexidade) sem o devido atendimento do GBM daquela região.

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



com o objetivo de acompanhar a real situação do 8º GBM de Delmiro Gouveia, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficiar ao Coronel BM JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM para prestar declarações e apresentar soluções no prazo de 10 (dez) dias, em relação as duas VRT (ambulâncias de resgate) que estão paradas sem funcionamento devido à falta de manutenção;

II. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça